

LEI
Nº 2989/2023

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 185.218,14 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos das Resoluções SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022, Resoluções SS nº 26, de 16 de fevereiro de 2023, Resoluções SS nº 29, de 01 de março de 2023, Resoluções SS nº 45, de 20 de abril de 2023, Resoluções SS nº 49, de 04 de maio de 2023 e Resoluções SS nº 64, de 24 de maio de 2023, de 2022 transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio para financiamento das Ações e Serviços para Assistencial Integral à Saúde da Comunidade.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito